



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

**Ofício nº. 07/2021 – CCJ**

**EXMO. SR. SUPERINTENDENTE DO SAA**

**Protocolo 138 / 2021**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

29/01/2021

12:56:11

*Of. 07/2021 (CCJ) - Análise Projeto LC nº 5.797/2021*

Venho por meio desta, pelos poderes em que me encontro investido como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, conforme Ato da Presidência nº. 01 de 11 de janeiro de 2021, após deliberação em reunião havida em 27 de janeiro de 2021, informar e requerer o que segue.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar nº. 5797/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que estabelece o Plano de Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga, solicitamos o que segue.

1. Impacto atual e a progressão desse impacto nos cofres do Ente, a dotação orçamentária programada na LDO e na LOA;

2. O valor recolhido de patronal e alíquota suplementar atualmente e a projeção para os próximos anos, considerando a tabela exposta no Projeto de Lei.

3. Declaração do Ordenador da Despesa, constando a concordância e o atestado de que o ente terá suporte financeiro para arcar com a contribuição patronal e a alíquota suplementar (tabela planejada) constante no projeto, caso o mesmo venha a ser aprovado.

Tais justificativas possuem tutela na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15, 16, 17 e 21.

Sendo o que competia informar, por oportuno, finaliza-se com votos de estima e consideração.

Taquaritinga, 28 de janeiro de 2021.

**Dr. Valmir Carrilho Marciano**

**Presidente**